



SICOOB

Pacto de Ética



Índice

Sumário

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	4
1. Apresentação	5
2. Nossos Princípios Éticos	5
2.1. Princípios Éticos Pessoais	5
2.2. Princípios Éticos Sistêmicos	6
3. Nossos Compromissos Institucionais Internos	7
3.1. No exercício da governança	7
3.2. No relacionamento interno	8
3.3. Na administração de conflito de interesses	12
3.4. Na preservação de informações	16
3.5. Diante da oferta de presentes e favorecimentos	17
3.6. No cumprimento de leis, normas e definições estratégicas	18
3.7. No uso dos ativos da organização	19
3.8. Na preservação e tratamento de fraudes	20
3.9. Na administração financeira e pessoal	22
3.10. Nas atividades políticas	22
3.14. Na segurança cibernética	26
3.15. Na prevenção e no combate ao assédio moral e/ou sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho	27
4. Nossos Compromissos Institucionais Externos	28
4.1. No relacionamento com o público externo	28
4.2. No relacionamento entre as entidades do Sicoob	28
4.3. No relacionamento com os sócios	29
4.4. No relacionamento com fornecedores	30



4.5.	No relacionamento com concorrentes	31
4.6.	No relacionamento com a sociedade civil e a mídia	33
4.7.	No relacionamento com o setor público	33
4.8.	No relacionamento socioambiental sustentável	34
4.9.	Na concessão de patrocínios ou doações e celebração de parcerias	34
4.10.	No relacionamento com a auditoria externa e órgãos reguladores	35
5.	Sistema de Gestão da Ética do Sicoob	35
5.1.	Comissão de Ética	35
5.2.	Disseminação do Pacto de Ética	36
5.3.	Canais de Acesso para Consultas, Sugestões, Críticas e Denúncias	36
5.4.	Processamento da Ocorrências Éticas	37
6.	Abrangência e vigência	38
7.	Apêndices	38
7.2.	Regulamento da Comissão de Ética	39
7.3.	Glossário de Verbetes	39
7.4.	Perguntas & Respostas (FAQ) sobre Conflitos Éticos	39
7.5.	Declaração de Ciência, Esclarecimento e Compromisso	39



Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Caras(os) Empregadas(os) do Sicoob,

- 1.** Conscientes do nosso papel social, acreditamos que o desenvolvimento do Sicoob anda de mãos dadas com os nossos valores éticos. Desde a fundação da primeira cooperativa Sicoob, temos construído juntos uma cultura ética alicerçada sobre as bases do cooperativismo.
- 2.** É honrando este legado e a credibilidade, que conquistamos ao longo de nossa história, que apresentamos o Pacto de Ética do Sicoob. A escolha do nome deste documento de tamanha importância para a nossa instituição não foi obra do acaso. O Pacto de Ética do Sicoob busca ser genuinamente um pacto. Um compromisso de cada uma e todas as pessoas que integram as estruturas organizacionais das entidades do Sicoob com o nosso maior patrimônio: nossos valores.
- 3.** Temos a certeza de que o nosso Pacto de Ética nos guiará para a construção de um sistema cada vez mais sólido e sustentável. Para isso, não há outro caminho a seguir que não seja mantendo-nos fiéis aos valores que nos trouxeram até aqui.
- 4.** Este Pacto de Ética, ao mesmo tempo que expressa, inspira nossas decisões e nossas condutas pessoais e institucionais.
- 5.** Conclamo todos os nossos Conselheiros, Diretores, Superintendentes, Gerentes, Supervisores, Empregados, Estagiários e Aprendizes a se juntarem com entusiasmo a este projeto, de modo que possamos efetivamente desenvolver nossa Missão de modo solidário, confiável, responsável e sustentável, apoiados nos princípios e compromissos que aqui pactuamos.

Brasília, 12 de janeiro de 2021.

Miguel Ferreira de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração do Centro Cooperativo Sicoob (CCS)



1. Apresentação

- 1.1.** O Sicoob, consciente da importância de dispor de referências éticas coletivamente consentidas para a condução das suas relações internas e externas, instituiu o presente Pacto de Ética.
- 1.2.** O objetivo deste Pacto de Ética é harmonizar os valores pessoais e profissionais das pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob com os padrões de conduta e os valores éticos, morais, legais, normativos e os bons costumes reconhecidos como identidade institucional do Sicoob.

2. Nossos Princípios Éticos

2.1. Princípios Éticos Pessoais

- 2.1.1.** A conduta profissional de todas as pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob está referenciada nos seguintes princípios éticos, sem desconsiderar os demais:
- a)** comprometimento;
 - b)** cooperação;
 - c)** ética;
 - d)** respeito;
 - e)** responsabilidade;
 - f)** solidariedade;
 - g)** transparência.



2.1.2. As pessoas que compõem a estrutura organizacional do Sicoob se referenciam nas seguintes virtudes sem desconsiderar as demais:

- a)** *competência*: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- b)** *fortaleza*: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- c)** *honestidade*: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- d)** *humildade*: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- e)** *imparcialidade*: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- f)** *justiça*: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- g)** *prudência*: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- h)** *sigilo*: sigilo com o conhecimento e no manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- i)** *temperança*: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes;
- j)** *zelo*: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas.

2.2. Princípios Éticos Sistêmicos

2.2.1. A conduta institucional e organizacional de todas as pessoas que compõem as entidades do Sicoob está referenciada nos seguintes princípios éticos:



- a) respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, cor de pele, origem étnico-racial, condição social, convicção política, opção partidária, língua, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, nome, parentesco, estética pessoal, ou qualquer outro fator de identidade pessoal ou grupal;
- b) manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do idoso, da pessoa com deficiência e do menor, o qual somente poderá ser admitido na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
- c) manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- d) excelência no atendimento ao público interno e externo;
- e) promoção da educação e de capacitação contínuas das pessoas que compõem a estrutura organizacional;
- f) preservação do direito à privacidade das pessoas que compõem a estrutura organizacional;
- g) respeito à livre associação sindical, bem como às atividades realizadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, de acordo com as funções e competências que lhe forem atribuídas legalmente.

3. Nossos Compromissos Institucionais Internos

3.1. No exercício da governança

- 3.1.1.** As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a:



- a) regulamentar a prática de relacionamento ético e íntegro entre os acionistas/cooperados, os órgãos de administração e fiscal, bem como a diretoria e a auditoria;
- b) agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de gestão transparente e íntegra;
- c) propiciar tratamento justo e igualitário;
- d) estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste Pacto;
- e) promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- f) manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;
- g) cumprir e promover o cumprimento do presente Pacto de Ética.

3.2. No relacionamento interno

3.2.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, para manter o ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:

- a) cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- b) comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- c) repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe



social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:

- c.1)** difamar e/ou prejudicar a reputação de outras pessoas que compõem a estrutura organizacional de quaisquer entidades do Sicoob;
- c.2)** tratar, com discriminação, quaisquer pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades pertencentes ao Sicoob, desrespeitando diferenças individuais;
- c.3)** adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.
- d)** prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:
 - d.1)** constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e/ou profissional;
 - d.2)** exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;
 - d.3)** assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional das entidades pertencentes ao Sicoob;
 - d.4)** desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
 - d.5)** apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;
 - d.6)** desrespeitar as atribuições funcionais de outra pessoa.



- e) identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Pacto de Ética do Sicoob;
- f) reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- g) apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho;
- h) transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;
- i) fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;
- j) colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores do Sicoob e da busca por resultados;
- k) interagir com as pessoas que compõem a estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação; informar ao responsável pela gestão do Pacto de Ética atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores do Sicoob;
- l) buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos;
- m) afastar atividades particulares que possam prejudicar as rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;



- n)** manter postura pessoal respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado como representante do Sicoob;
- o)** manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- p)** respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;
- q)** abster-se de:
 - q.1)** manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e empregados de órgão de supervisão e de auditoria externa;
 - q.2)** realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
 - q.3)** utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades pessoais;
 - q.4)** usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado;
- r)** estimular as pessoas que compõem a estrutura organizacional com as quais mantenha relacionamento, para o cumprimento do Pacto de Ética do Sicoob;
- s)** quando da realização dos trabalhos de Auditoria Interna, bem como de Controles Internos, as pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, se comprometem a abster-se de:



- s.1)** preparar documentação/evidências apenas para atendimento aos pedidos enviados pela auditoria interna e/ou área de controles internos;
- s.2)** adulterar documentação;
- s.3)** prestar informações inexatas;
- s.4)** assumir riscos indevidos;
- s.5)** procrastinar no fornecimento da documentação solicitada pela Auditoria Interna e Controles Internos, reduzindo o tempo dedicado à sua análise.
- t)** adicionalmente, as pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, exercentes de cargos de gestão, devem buscar:
 - t.1)** dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
 - t.2)** reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional;
 - t.3)** basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

3.3. Na administração de conflito de interesses

- 3.3.1.** As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a abster-se de:
 - a)** acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares, dentro ou fora das dependências das entidades, que interfiram no tempo de trabalho e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades nas entidades do Sicoob;



- b)** comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente, exceto quando se tratar de ferramenta disponibilizada pelas entidades do Sicoob, para venda de bens dos empregados de caráter eventual, desde que:
 - b.1)** não interfira no tempo dedicado ao trabalho e necessário à função assumida;
 - b.2)** não resulte na comercialização física dos produtos nas dependências das entidades;
 - b.3)** não resulte em desequilíbrio do ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
 - b.4)** não traga prejuízo financeiro ou afete o relacionamento entre as partes, bem como infira qualquer responsabilidade pelo acordo ou desacordo para as entidades do Sicoob, uma vez que a transação é de caráter pessoal, exclusivo entre as partes;
- c)** desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pelas entidades do Sicoob;
- d)** intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:
 - d.1)** familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral);
 - d.2)** empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular;



- d.3)** empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações etc.);
- d.4)** empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.
- e)** manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- f)** participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando entidade integrante do Sicoob, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a entidade pertencente ao Sicoob, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração;
- g)** beneficiar-se com programas de fidelização quando as entidades do Sicoob efetuam a aquisição da coisa e/ou o pagamento do bem, com exceção de passagens aéreas, quando o usuário poderá utilizar do benefício de milhagens, já que estas podem ser emitidas apenas em favor de pessoas físicas;
- h)** participar de campanhas/ações promocionais promovidas pela entidade em que atua quando houver conflito de interesses. Quanto ao conflito de interesses entende-se ainda que:
 - h.1)** há conflito de interesses na participação de pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob em campanhas promocionais, inclusive sorteios, realizadas pelas entidades do Sicoob que, de forma direta ou indireta, tenham executado atividades ligadas ao planejamento, desenvolvimento e execução dessas ações;



- h.2)** em prol da transparência, imparcialidade e justiça, nenhuma pessoa que componha a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, lotada nas áreas envolvidas de forma direta ou indireta nos processos de planejamento, desenvolvimento e execução das campanhas promocionais e/ou sorteios deve participar ou se beneficiar destas ações;
- h.3)** os diretores não devem participar de campanhas promocionais ou sorteios realizados pelas entidades;
- h.4)** os profissionais responsáveis pela parametrização sistêmica dos critérios adotados para realização dos sorteios não devem participar de campanhas promocionais ou sorteios realizados pelas entidades;
- h.5)** no caso de dúvidas quanto à existência de conflito de interesses, a Diretoria da entidade deve ser consultada;
- i)** realizar a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que seja:
 - i.1)** componente da mesma entidade do Sicoob em que o serviço será prestado; ou
 - i.2)** seu/sua cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral por grau de afinidade até 2º grau; ou
 - i.3)** alguém com quem o componente tenha vínculo societário ou comercial;
- j)** realizar a contratação de profissionais que tenham relação de parentesco e/ou vincula afetivo com pessoas que já componham a mesma entidade quando verificada qualquer das seguintes condições:
 - j.1)** o candidato for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de diretor e superintendente;



- j.2) existir ascensão hierárquica (subordinação) entre o empregado e o candidato;
- j.3) existir possibilidade de influência entre a área do componente e a área que o candidato será lotado, casos que serão analisados pela Diretoria da entidade antes da contratação;
- j.4) existir evidente conflito de interesse nas atividades executadas, casos que serão analisados pela Diretoria da entidade antes da contratação;

3.3.2. Caso a relação de parentesco, em até 2º-grau, e/ou o vínculo afetivo na condição de cônjuge ou companheiro(a), surja entre empregados durante a vigência do contrato de trabalho, deve haver comunicação à chefia imediata e à área de recursos humanos, sendo admitida a manutenção dos empregados na entidade, exceto quando:

- a) existir relação direta de subordinação entre eles;
- b) estiverem lotados na mesma área/gerência;
- c) existir evidente conflito de interesse nas atividades executadas, a critério da Diretoria da entidade.

3.4. Na preservação de informações

3.4.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- a) não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;



- b) conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- c) não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- d) manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de cooperados ou de qualquer pessoa que se relacione com entidades do Sicoob;
- e) não utilizar para fins particulares e nem repassar a outra pessoa, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função;
- f) atender ao disposto na legislação competente, relativa à Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.5. Diante da oferta de presentes e favorecimentos

3.5.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, para preservar a isenção, se comprometem a:

- a) abster-se de aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro/pagamento, vantagens, presentes, viagens ou qualquer outro benefício de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Excetuam-se as ocorrências que observarem os critérios de: publicidade, caráter promocional, não exclusividade e gratuidade, assim entendidos:



- a.1) publicidade: que atinja público conhecido;
- a.2) caráter promocional: que o brinde tenha a marca da empresa que o oferecer;
- a.3) não exclusividade: que não seja exclusivo para uma só pessoa;
- a.4) gratuidade: que não gere constrangimento para a continuidade da parceria;
- b) comunicar, formalmente, à instância responsável pela Gestão da Ética, nos termos do item 5 do Pacto de Ética, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao equivalente a 1 (um) salário-mínimo;
- c) não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- d) não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- e) não realizar despesas com terceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da respectiva entidade.

3.6. No cumprimento de leis, normas e definições estratégicas.

3.6.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- a) respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade;



- b)** respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores;
- c)** respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- d)** respeitar as disposições legais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- e)** favorecer o cumprimento da orientação estratégica da respectiva entidade e do Sicoob;
- f)** estar orientado quanto à visão, à missão e ao posicionamento estratégico do Sicoob, bem como da respectiva entidade.

3.7. No uso dos ativos da organização

3.7.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, para preservar os ativos da entidade, se comprometem a:

- a)** não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- b)** utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, e-mail corporativo, etc.);
- c)** não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela entidade;
- d)** não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam



alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como com os princípios éticos deste Pacto de Ética;

- e) não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;
- f) cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade.

3.8. Na preservação e tratamento de fraudes.

3.8.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- a) conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais e/ou normativos do Sicoob;
- b) comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- c) abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da entidade pertencente ao Sicoob, bem como do próprio Sicoob, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;



- d) abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- e) manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso de entidade pertencente ao Sicoob para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- f) não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;
- g) não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade;
- h) abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de cooperados, fornecedores ou terceiros;
- i) zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa;
- j) manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na entidade.



3.9. Na administração financeira e pessoal.

3.9.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se comprometem a abster-se de:

- a)** estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, consequentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- b)** realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional; e
- c)** realizar ou obter empréstimos com colegas de trabalho ou com terceiros sem autorização legal ou normativa para tanto;
- d)** praticar jogos de azar ou colaborar, de alguma forma, com a prática de jogos de azar, nas dependências de entidade do Sicoob, de forma a evitar prejuízos materiais e pessoais para o empregado.

3.10. Nas atividades políticas.

3.10.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, se comprometem a abster-se de:

- a)** permitir que eventual vinculação, afiliação ou colaboração político-partidária interfira em suas responsabilidades profissionais;
- b)** apresentar-se como representante do Sicoob, ou vincular de alguma forma o nome da instituição em sua campanha política;



- c) exercer atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e utilizar, sob qualquer forma, recursos do Sicoob;
- d) utilizar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas;
- e) veicular qualquer forma de propaganda político-partidária nas instalações, em publicações ou em qualquer outra propriedade do Sicoob.

3.11. No eventual consumo de álcool, drogas e porte de armas.

3.11.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, com o objetivo de manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, se comprometem a abster-se de:

- a) consumir álcool dentro das dependências das entidades do Sicoob ou em atividades externas relacionadas ao Sicoob. Exceções serão admitidas quando se tratar de eventos, encontros e comemorações institucionais, desde que o consumo seja realizado de forma moderada e apropriada;
- b) utilizar drogas ilícitas dentro das dependências das entidades do Sicoob ou em atividades externas relacionadas ao Sicoob;
- c) permanecer nas dependências das entidades do Sicoob ou em atividades externas relacionadas ao Sicoob sob o efeito de álcool ou de drogas ilícitas;
- d) manter-se sob efeito de álcool ou de drogas ilícitas enquanto desempenham suas atividades profissionais;
- d) fazer apologia ao consumo de álcool ou de drogas ilícitas nas dependências das entidades do Sicoob, em atividades externas relacionadas ao Sicoob ou enquanto desempenham suas atividades profissionais;



- e) independentemente de permissão legal, portar armas de qualquer espécie nas dependências das entidades do Sicoob, salvo no caso de profissionais expressamente autorizados.

3.12. Nas atividades de home office.

3.12.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, quando trabalhando em modelo de home office, se comprometem a:

- a) manter, em seus ambientes residenciais e no exercício de suas atividades, zelo pela observância das condutas previstas neste Pacto de Ética;
- b) utilizar, no exercício de suas atividades, apenas os dispositivos corporativos físicos disponibilizados, não os compartilhando com familiares ou amigos;
- c) zelar pela segurança e restrição de acesso às informações por terceiros, fazendo uso estritamente profissional das mesmas e garantindo a confidencialidade dos dados corporativos;
- d) zelar pelo cumprimento das disposições contidas no contrato de trabalho celebrado, observando as orientações e diretrizes divulgadas pela entidade, especialmente quanto à jornada de trabalho.

3.13. No uso de mídias eletrônicas e redes sociais.

3.13.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, no uso de mídias digitais e redes sociais, nas publicações e/ou manifestações que envolvam, direta ou indiretamente, a marca Sicoob, se comprometem a:

- a) não divulgar informações, fazer comentários ou relatar episódios ligados à rotina de trabalho e/ou que estejam legalmente protegidos por sigilo;



- b)** não divulgar informações de relações institucionais, mercantis ou contratuais mantidas pelas entidades do Sicoob;
- c)** não publicar conteúdos produzidos apenas para uso corporativo e/ou interno do Sicoob ou de suas entidades;
- d)** abster-se de utilizar a marca Sicoob em perfis não autorizados;
- e)** não infringir as regras apresentadas no Regulamento de Conduta para uso de redes sociais ou em outras normas do Sicoob e/ou de suas entidades que tenham relação com redes sociais;
- f)** não enviar, compartilhar, transmitir ou publicar conteúdos que resultem em:
 - f.1)** cometimento de atos ilícitos em geral;
 - f.2)** qualquer forma de agressão, ofensa, assédio, humilhação, constrangimento, desprezo, perseguição, censura ou danos a quem quer que seja;
 - f.3)** discriminação a crença religiosa, preferência político-partidária, orientação sexual, procedência nacional ou étnica em geral, raça, cor ou convicções de qualquer natureza, ou qualquer outro fator de identidade ou diferenciação pessoal;
 - f.4)** prática de crimes ou estímulo a atos dessa espécie;
 - f.5)** textos, imagens ou vídeos que não possuem autorização ou licença de seu autor para distribuição ou divulgação, além de autorização ou licença para uso de imagem e voz das pessoas envolvidas nas imagens e/ou vídeos;
 - f.6)** desprezo às regras descritas no Guia de uso da Marca Sicoob.



3.14. Na segurança cibernética

3.14.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, visando reduzir a vulnerabilidade a incidentes cibernéticos, prevenir o vazamento de informações e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, se comprometem a:

- a)** não utilizar senhas simples e fáceis de adivinhar, como data de nascimento, telefones, números de documentos, placa de automóvel ou sequências de teclas do computador (exemplo: 123456, *qwerty*, *asdfghjkl* etc.). Combine números, símbolos e letras maiúsculas e minúsculas;
- b)** não compartilhar/revelar sua senha de acesso a terceiros, nem mesmo para um empregado do Sicoob ou para alguém de sua confiança, pois sua senha é pessoal, inequívoca e intransferível;
- c)** trocar suas senhas regularmente ou sempre que suspeitar de quebra de sigilo dela;
- d)** nunca abrir, em seu e-mail, arquivos anexos suspeitos;
- e)** manter todos os navegadores atualizados, pois as versões atuais contêm mecanismos de segurança mais aprimorados;
- f)** bloquear seu computador quando for se ausentar da sua mesa de trabalho;
- g)** salvar arquivos de trabalho na pasta de rede da área e não localmente no computador;
- h)** em caso de suspeita ou ocorrência de incidente de segurança cibernética, não tomar nenhuma ação própria, mas informar imediatamente o evento ou incidente à equipe responsável pelo tratamento.



3.15. Na prevenção e no combate ao assédio moral e/ou sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho

3.15.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, com o objetivo de prevenir e combater o assédio moral e/ou sexual e outras formas de violência no trabalho, comprometem-se a:

- a)** não praticar assédio (moral e/ou sexual);
- b)** denunciar eventuais ocorrências por meio dos canais de comunicação internos (conforme disposto no subitem 5.3);
- c)** zelar pela manutenção de ambiente saudável, caracterizado pelo respeito mútuo e adequado ao convívio social;
- d)** não reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho;
- e)** contribuir para a manutenção de ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência verbal ou não verbal;
- f)** zelar pelo bom clima de trabalho, pautando as condutas pelo respeito e pela tolerância;
- g)** não permitir que os interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;
- h)** abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento a outrem.



4. Nossos Compromissos Institucionais Externos.

4.1. No relacionamento com o público externo.

4.1.1. Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, as entidades do Sicoob se comprometem a:

- a)** manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- b)** apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- c)** comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- d)** zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- e)** ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

4.2. No relacionamento entre as entidades do Sicoob.

4.2.1. No relacionamento entre as entidades do Sicoob, estas se comprometem a:

- a)** cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas do próprio Sicoob, competindo lealmente;
- b)** não contratar empregado de outra entidade do Sicoob sem prévia consulta e autorização do dirigente da entidade de origem;



- c) observar período de quarentena de 6 meses para contratar ex-empregado de outra entidade do Sicoob nos casos em que não houver consulta prévia a dirigente da entidade de origem, conforme alínea *b* anterior; a citada quarentena não se aplica aos casos de desligamentos ocorridos por iniciativa da entidade/empresa;
- d) evitar mover ações judiciais em desfavor de outras entidades do Sicoob, sem que antes a contenda tenha sido objeto de ampla discussão e esgotados todas as possibilidades de solução amigável;
- e) respeitar as regras de relacionamento estabelecidas no âmbito do Sicoob, resguardando a autonomia e a personalidade jurídica completamente distinta de cada entidade do Sicoob;
- f) evitar a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que:
 - f.1) tenha na sua estrutura organizacional pessoas que integram entidades do Sicoob, inclusive aquelas que tenham parentesco, em linha reta ou colateral por afinidade, até 2º grau ou cônjuge/companheiro; ou
 - f.2) seja alguém com quem o componente tenha vínculo societário ou comercial;
- g) nos casos de contratação realizada nos termos da alínea “e” anterior, os dirigentes da entidade do Sicoob com a qual o contratado ou prestador de serviço tenha vínculo empregatício devem autorizar a contratação, devendo nesta oportunidade ser avaliado que a contratação ou a prestação do serviço não interferirá no tempo de trabalho dedicado à entidade com a qual tenha vínculo empregatício principal.

4.3. No relacionamento com os sócios.

4.3.1. No relacionamento com os sócios, as entidades do Sicoob, se comprometem a:



- a) atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- b) oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- c) não prestar informações ou orientações das quais não tenham conhecimento ou segurança suficientes;
- d) garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- e) oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- f) zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- g) oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- h) oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, bem como os próprios objetivos do Sicoob, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

4.4. No relacionamento com fornecedores.

4.4.1. No relacionamento com fornecedores, as entidades do Sicoob se comprometem a:

- a) basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada entidade, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;



- b) selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- c) não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários; e
- d) abster-se de aceitar convites pessoais para a participação em eventos externos, educativos ou comerciais, custeados por empresas fornecedoras ou potenciais fornecedoras, ou outras entidades externas, com as quais as entidades do Sicoob realizem ou possam realizar negócios, quando o custeio das despesas de tal participação correr a cargo integral de quem convida. É possível a aceitação de convites institucionais para participação em eventos externos, educativos ou comerciais, oferecidos por fornecedores, quando correr a cargo da entidade convidada o custeio das despesas de tal participação, cumulativamente a garantias de que tais convites não são direcionados exclusivamente às entidades do Sicoob, ou a alguns de seus componentes.

4.5. No relacionamento com concorrentes.

4.5.1. No relacionamento com eventuais concorrentes, as entidades do Sicoob, se comprometem a:

- a) definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;
- b) não difundir informações que possam vir a difamar, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência;
- c) pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.



4.5.2. Adicionalmente, no relacionamento com outros sistemas cooperativos de crédito, as entidades do Sicoob, se comprometem a:

- a)** cooperar no atendimento de todos os objetivos e metas do Sicoob, competindo lealmente;
- b)** evitar a contratação de pessoas que componham a estrutura organizacional de outros sistemas cooperativos ou mantenham relacionamento negocial com as entidades do Sicoob, sem que haja prévia consulta e autorização dos dirigentes daquelas entidades;
- c)** evitar mover ações judiciais em desfavor de outros sistemas cooperativos que mantenham relacionamento negocial com as entidades do Sicoob, sem que antes a contenda tenha sido objeto de ampla discussão e esgotadas todas as possibilidades de solução amigável;
- d)** atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- e)** prestar informações ou orientações das quais tenha conhecimento observando rigorosamente as políticas e orientações sistêmicas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados, obtendo autorização da alçada hierárquica responsável;
- f)** garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- g)** oferecer produtos e serviços que atendam as condições contratuais celebradas pelas entidades do Sicoob com outros sistemas cooperativos;
- h)** zelar pelo cumprimento dos princípios, valores e demais disposições aqui pactuadas.



4.6. No relacionamento com a sociedade civil e a mídia.

4.6.1. No relacionamento com a sociedade civil e a mídia, as entidades do Sicoob, se comprometem a:

- a)** pautar parcerias com a sociedade civil que busquem a promoção do bem comum, a cooperação e o fortalecimento das instituições;
- b)** respeitar os deveres e direitos da mídia de informar, cumprindo os princípios e virtudes do Sicoob constantes neste Pacto de Ética;
- c)** não emitir opiniões em desacordo com os princípios e valores do Sicoob, quando estiverem representando quaisquer das entidades do Sistema;
- d)** comunicar-se com a mídia, representando qualquer entidade do Sistema Sicoob, apenas quando expressamente autorizadas pela alçada competente.

4.7. No relacionamento com o setor público.

4.7.1. No relacionamento com o setor público e com as agências reguladoras, as entidades do Sicoob, se comprometem a:

- a)** pautar o relacionamento mantido com administração pública nos princípios e valores éticos aqui pactuados;
- b)** manter registros documentados das relações econômicas celebradas com a administração pública (por exemplo, despesas com entretenimento, remuneração por serviços prestados etc.);
- c)** comunicar ao setor competente qualquer solicitação feita por servidores/autoridades públicas, diretamente ou por intermediários, no sentido de obter pagamentos, vantagens, presentes, viagens e qualquer outro benefício a seu favor, de sua família, parentes, parceiros ou outros



beneficiários, que ensejem em atos desempenhados a favor de quaisquer das entidades do Sicoob;

- d) comunicar ao setor competente qualquer gratuidade (incluindo hospitalidade) paga para fins institucionais a membros ou pessoas relacionadas à administração pública (por exemplo, participação em eventos patrocinados por entidades do Sicoob e/ou que envolvam custos cobrados por entidades do nosso Sistema), bem como o motivo da gratuidade para servidores/autoridades públicas;
- e) manter suas decisões livres e desvinculadas de qualquer preferência político-partidária e/ou ideológica.

4.8. No relacionamento socioambiental sustentável.

4.8.1. No relacionamento socioambiental sustentável, as entidades do Sicoob se comprometem a:

- a) nortear suas ações visando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável;
- b) empenhar-se na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos climáticos e socioambientais, bem como na busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas;
- c) incentivar treinamentos, objetivando a capacitação da força de trabalho do Sicoob no gerenciamento dos riscos climático e socioambiental.

4.9. Na concessão de patrocínios ou doações e celebração de parcerias.

4.9.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional de entidades do Sicoob, na concessão de patrocínios ou doações, na celebração de parcerias e ações de publicidade e propaganda, se comprometem a:



- a) buscar melhorar o prestígio e o reconhecimento da marca Sicoob, garantindo que as partes declarem a intenção pretendida;
- b) certificar-se que a parte relacionada satisfaz os requisitos de honestidade e probidade profissional e zela pelos princípios éticos e virtudes constantes neste Pacto de Ética;
- c) abster-se de realizar patrocínios ou doações a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- d) buscar celebrar parcerias com entidades idôneas e que compartilhem dos princípios éticos e virtudes presentes neste Pacto de Ética.

4.10. No relacionamento com a auditoria externa e órgãos reguladores.

4.10.1. As pessoas que compõem a estrutura organizacional das entidades do Sicoob, no relacionamento com a auditoria externa e com os órgãos reguladores, se comprometem a abster-se de:

- a) preparar documentos/evidências apenas para atendimento aos pedidos enviados pela auditoria externa ou pelo órgão regulador;
- b) adulterar documentos;
- c) prestar informações inexatas;
- d) assumir riscos indevidos;
- e) procrastinar no fornecimento da documentação solicitada pela auditoria externa ou pelo órgão regulador, reduzindo o tempo dedicado à sua análise.

5. Sistema de Gestão da Ética do Sicoob.

5.1. Comissão de Ética



- 5.1.1.** De acordo com o porte e quantitativo de pessoas componentes da estrutura organizacional, as entidades do Sicoob poderão dispor de um Sistema de Gestão da Ética, que conte com diversos dispositivos de ação, com função predominantemente educativa, de modo a enfatizar a responsabilidade institucional e pessoal de cada um dos profissionais e desenvolver a cultura ética da instituição.
- 5.1.2.** A principal instância de Gestão da Ética deve ser a Comissão de Ética que, caso não seja constituída, terá suas atividades exercidas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou por outro órgão designado pela administração de cada entidade.
- 5.1.3.** A Comissão de Ética tem por finalidade promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento deste Pacto de Ética. Entre suas atribuições, a serem definidas em Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração de cada entidade, cabe-lhe propor políticas de divulgação e disseminação da cultura ética, dirimir dúvidas, arbitrar e mediar conflitos, acatar e analisar sugestões, receber e processar denúncias de transgressão a este Pacto de Ética.
- 5.1.4.** Os casos de exceção quanto à aplicação do Pacto de Ética serão deliberados pela instância responsável pela gestão da ética na entidade.
- 5.2. Disseminação do Pacto de Ética.**
- 5.2.1.** Para cumprir os compromissos assumidos neste Pacto de Ética e disseminá-los, as entidades do Sicoob se comprometem a promover campanhas de comunicação, eventos, seminários, cursos, encontros abertos e outras iniciativas de sensibilização, conscientização e capacitação de seus profissionais sobre a Ética.
- 5.2.2.** Recomenda-se a fixação pelo Conselho de Administração de um Plano de Ação Trienal para monitoramento das ações realizadas com propósito de disseminar o presente Pacto de Ética.
- 5.3. Canais de Acesso para Consultas, Sugestões, Críticas e Denúncias.**



5.3.1. O Sicoob demonstra seu compromisso de efetividade com o cumprimento deste Pacto de Ética disponibilizando canais de acesso para registro de consultas, sugestões, críticas e denúncias sobre assuntos de natureza ética. Abaixo alguns exemplos de canais a serem utilizados:

- a) Urna Ética – Transgressões ao Pacto de Ética: esse canal tem o objetivo de receber demandas internas e externas referentes a temas tratados no Pacto de Ética, sendo assegurado ao manifestante total sigilo e confidencialidade. Todas as ocorrências recebidas nesse canal devem ser analisadas pela Comissão de Ética, em cumprimento ao seu Regulamento e aos procedimentos regulares de processamento de denúncias éticas. A forma de acesso deve ser divulgada internamente pela entidade;
- b) Canal “Fale com o Presidente”: esse canal tem o objetivo de receber manifestações dos profissionais da entidade dirigidas ao Diretor-Presidente sobre assuntos de natureza ética. As demandas recebidas deverão ser respondidas diretamente pelo Diretor-Presidente, garantida a confidencialidade da comunicação. A forma de acesso deve ser divulgada internamente pela entidade;
- c) Consultório Ético: esse canal tem como objetivo prover esclarecimentos sobre dúvidas e conflitos éticos e, eventualmente, aconselhamentos de conduta aos consulentes. Neste caso, o recebimento, análise e resposta são de responsabilidade de um consultor externo especializado. As respostas são pessoais e confidenciais. A forma de acesso deve ser divulgada internamente pela entidade.

5.4. Processamento da Ocorrências Éticas.

5.4.1. As entidades do Sicoob repudiam a denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia é mais valorizada quando o manifestante se identifica e apresenta



evidências de fatos, dados ou situações que caracterizem as transgressões éticas ou legais apontadas e assim viabilize a averiguação.

5.4.2. Aos que se manifestam por meio dos Canais de Acesso é garantida inteira confidencialidade, não sendo admitidas retaliações ou punições contra os profissionais que os utilizarem ou contra quaisquer outras pessoas que apresentem reclamações, críticas, sugestões ou denúncias.

5.4.3. Os fatos denunciados são averiguados pela Comissão de Ética ou, na ausência desta, pelo Conselho de Administração ou Diretoria da entidade.

6. Abrangência e vigência.

6.1. O presente Pacto de Ética abrange todas as entidades do Sicoob e as pessoas que o compõem em todos os níveis. Abrange individualmente todos os membros do Conselho de Administração, o Diretor Presidente, os Diretores, Superintendentes, Gerentes, Supervisores e todos os demais Empregados, Estagiários e Aprendizes, no que couber, os Fornecedores e Prestadores de Serviços.

6.2. O presente Pacto de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração do Centro Cooperativo Sicoob em 12/1/2021, passando a vigorar a partir dessa data de sua aprovação final. A Comissão de Ética do Centro Cooperativo Sicoob, encarregada de zelar por este documento, o submeterá a avaliações e revisões periódicas, para fins de sua constante atualização e aprimoramento.

6.3. A adesão ao documento dar-se-á pelo referendo do órgão de administração das entidades componentes do Sicoob quando não houver previsão estatutária de adesão automática.

7. Apêndices.



- 7.1.** Os documentos em Apêndice do presente Pacto de Ética, abaixo descritos e quando instituídos, estarão disponíveis para acesso em meio eletrônico na página de comunicação interna utilizada pelas entidades do Sicoob.
- 7.2. Regulamento da Comissão de Ética.**
- 7.2.1.** O Regulamento da Comissão de Ética de cada uma das entidades do Sicoob define a sua finalidade, abrangência, atribuições, posição na estrutura, composição e modo de funcionamento. Estabelece também os procedimentos para averiguação e processamento de denúncias de transgressões ao Pacto de Ética.
- 7.3. Glossário de Verbetes.**
- 7.3.1.** O Glossário de Verbetes é um pequeno dicionário, cujo objetivo é esclarecer e ilustrar, ampliando o entendimento acerca dos principais conceitos presentes neste Pacto de Ética, para sua melhor compreensão.
- 7.4. Perguntas & Respostas (FAQ) sobre Conflitos Éticos.**
- 7.4.1.** O elenco de Perguntas & Respostas é um material de uso didático cuja finalidade é proporcionar melhor compreensão dos conteúdos do Pacto de Ética. As Perguntas & Respostas são produzidas a partir de consultas chegadas por meio dos Canais de Acesso para consultas, sugestões, críticas e denúncias e a partir das ocorrências processadas pela Comissão de Ética.
- 7.5. Declaração de Ciência, Esclarecimento e Compromisso.**
- 7.5.1.** A administração das entidades do Sicoob deve garantir que todas as pessoas que compõem a estrutura organizacional, em especial conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Pacto de Ética.



- 7.5.2.** A ciência, esclarecimento e compromisso do contido no Pacto de Ética do Sicoob pelas pessoas que compõem a estrutura organizacional será evidenciada por meio da assinatura do formulário próprio, apresentado na sequência.
- 7.5.3.** É de responsabilidade de cada entidade do Sicoob manter a guarda do comprovante de ciência, esclarecimento e compromisso, devidamente assinado pelas pessoas componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado.

**Declaração de Ciência, Esclarecimento e Compromisso com o Pacto de Ética do Sicoob****Declaração de Ciência, Esclarecimento e Compromisso
com o Pacto de Ética do Sicoob**

Denominação da Entidade:

Declaro, para todos os fins de direito, ter recebido, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Pacto de Ética do Sicoob, pelo qual responderei no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes e compromissos fixados no Pacto de Ética do Sicoob;
- II. comunicar imediatamente à Comissão de Ética, ou no caso de sua ausência, ao Conselho de Administração, ou à Diretoria, qualquer violação ao Pacto de Ética do Sicoob que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Declaro estar ciente de que o descumprimento de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Pacto de Ética, apurado pela Comissão de Ética, ou no caso de ausência, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

Identificação (nome completo, cargo, assinatura e data):



Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Situação
4/7/2024	Link CCS – Resolução CCS 277 Link Cooperativa – Resolução CCS 277	Atualizado
21/12/2023	Link CCS – Resolução CCS 227 Link Cooperativa – Resolução CCS 227	Atualizado
23/2/2023	Link CCS – Resolução CCS 154 Link Cooperativa – Resolução CCS 154	Atualizado
20/12/2022	Link CCS – Resolução CCS 141 Link Cooperativa – Resolução CCS 141	Atualizado
17/12/2021	Link CCS – Resolução CCS 081 Link Cooperativa – Resolução CCS 081	Atualizado
3/2/2021	Link CCS – Resolução CCS 008 Link Cooperativa – Resolução CCS 008	Instituído